

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025
PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO VIDA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Senhor Diretor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará a COLETA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, nos termos do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	006/2025
MODALIDADE	COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 001/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	aquisicoes@fundacaovida.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 12 de junho de 2025.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00hs do dia 17 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia 17 de junho de 2025.

1. OBJETO

1.1. A aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, conforme EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021 - DEP. ROMÁRIO DIAS.

1.2. A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos:

- I - Termo de Referência (Anexo I);
- II - Minuta de Ata de Registro de preços (Anexo II);
- III - Declaração que não emprega menor (Anexo III);
- IV - Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);

V - Modelo de Declaração Negativa de Grau de Parentesco (Anexo V);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer empresas que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Coleta de Preços.

3.2. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;

b) Número do Processo Licitatório e da Coleta de Preços;

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexos I (Termo de Referência);

d) Preço unitário e total do item e global da licitação, em real, expressos em algarismo. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o produto do preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário;

e) Indicação da marca e demais referências que indiquem o material ofertado, quando for o caso.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

4.3. Os licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s).

4.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

4.5. Os preços são fixos e irremovíveis.

4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento de contratação, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

5.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.3. Os documentos emitidos, “via internet”, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

5.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Documento oficial com foto do representante legal da empresa.

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

g.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

g.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor;

j) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

k) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;(caso o licitante pretenda concorrer ao(s) lote(s) específico que se submeta por lei a necessidade desta autorização);

l) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

m) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), podendo ser utilizado como modelo a declaração que não emprega **MENOR (ANEXO III)**.

n) Declaração negativa de Grau de Parentesco (Anexo V)

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Coleta de Preços, o Agente de Contratação examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.1. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para negociação eletrônica através de e-mail com todos os proponentes classificados visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas

6.8. Será encaminhado o resultado das propostas iniciais de todos os participantes por e-mail, podendo os proponentes classificados ofertarem lances únicos, tendo o mesmo um prazo de até 24:00 H (vinte e quatro horas) para enviarem contra proposta.

6.7. Finalizado o prazo acima citado será enviado o resultado final das propostas para os participantes por e-mail.

6.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será dado início a fase de habilitação das propostas mais bem classificadas, no qual serão convocadas a

enviarem a documentação de habilitação, conforme item 05 do edital, tendo o mesmo um prazo de até 24:00 H (vinte e quatro horas), caso não enviem a documentação no prazo indicado será Inabilitado.

6.9. Enviada a documentação, a verificação da habilitação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.11. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.13. Declarado o vencedor, será encaminhado o resultado por e-mail, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, no prazo máximo de 30 minutos, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

6.14. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Diretor Presidente para a homologação.

6.15. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Presidente.

6.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.17. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO VIDA.

7.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos objeto da presente contratação deverá ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

9.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no site da Fundação Vida.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta contratação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

11.4. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

11.5. Os casos omissos da presente Coleta de Preços serão solucionados pelo Agente de Contratação.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Garanhuns/PE.

11.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.fundacaovida.org.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Coleta de Preços no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 11 de junho de 2025.

Ricardo José de Souza Costa
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, conforme EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021 - DEP. ROMÁRIO DIAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Vida vem justificar a grande necessidade da obtenção de premente de oferecer condições de funcionamento do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, como também todos os programas implementados e em funcionamento no município, além de atender todas as demandas da população carente que necessita do fornecimento de medicamentos para atendimento de condições básicas de saúde.

2.2. Os materiais a serem adquiridos a partir deste procedimento são comumente utilizados no tratamento de pacientes que procuram o atendimento público de saúde, como meio de melhora da qualidade de vida, sendo utilizados ainda por aqueles pacientes em estado emergencial, vítimas de acidente, que também necessitam de pronto atendimento ambulatorial e/ou emergencial, seja diretamente no Hospital ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.3. Além disso, existe a necessidade de manutenção de diversos programas, exemplificando, programas de controle de diabetes e hipertensão, sendo estes, instrumentos de prover qualidade de vida à população acometida por esses tipos de patologias.

2.4. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas no Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE.

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi considerado ao Plano de Trabalho do Fundo municipal de Saúde de Correntes.

2.6. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, torna-se de suma importância a aquisição de medicamentos, para melhor execução das atividades diárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ANLODIPINO 5MG	COM	10000
2	AAS100MG ENVELOPE	COM	5000
3	ABSORVENTE GERIATRICO PCT/20	PCT	100
4	AGUA BIDEUTILADA 10ML	AMP	6000
5	AGULHA DESC. 13X4,5	CX	20
6	ALCOOL ETILICO 70% C/1000ML	UND	500
7	ALCOOL IODADO 0,1%1000ML	UND	96
8	ALGODÃO HIDROFILO PCT/500 GR	RL	100
9	AMPICILIAN ANPOLA 1G	AMP	1000
10	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	UND	100
11	ATADURA DE CREPON 10CMX1,80CM4,5M(13 FIOS)	DZ	400
12	ATADURA DE CREPON 15CMX1,80CM/4,5M13 FIOS	DZ	400
13	ATADURA DE CREPON 20CMX1,80CM/4,5M13 FIOS	DZ	400
14	ATROPINA 0,25MG AMAPOLA	AMP	400
15	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA	AMP	1000
16	CAMPO OPERATORIO 45X50CM	PCT	80
17	CAPOTES (AVENTAIS DESCARTAVEIS)	UND	1000
18	CAPTOPRIL 25MG	COM	20250
19	CATETER N.22	CX	20
20	CATETER N.24	CX	20
21	CATETER NASAL P/OXIGENIO (TIPO OCULOS)	UND	400
22	CEDILANIDE 0,2mg/ml 2ML	AMP	100
23	CEFALOTINA	AMP	1000
24	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1000
25	CIMETIDINA	AMP	800
26	CIPROFLOXACINO 400MG C/200ML	AMP	240
27	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1 LITRO	LT	200
28	COLETOR DE URINA 2000ML	UND	400
29	COLETOR UNIVERSAL C/80ML	UND	3000
30	COLIRRIO ANESTESICO	SUS	10
31	COMPLEXO B	AMP	1000
32	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 11 FIOS	PCT	30000
33	DETERGENTE ENZIMATICO LAV. MANUAL 1 LITRO (4EZIMAS)	UND	50
34	DEXAMENTASONA 2MG AMP	AMP	1000
35	DEXAMENTASONA 4MG AMP	AMP	1200
36	DIAZEPAM 10MG AMP	AMP	1200
37	DICLOFENACOSOD.75MG AMP C/3ML	AMP	1200
38	DIPIRONA 1G AMP C/2ML	AMP	1000
39	DORMANID 5MH/ML AMP C/3ML	AMP	400
40	EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR LATERAL FLEX. 150CM	UND	4000
41	ESPARADRAPO ANTI ALEGICO 10cmx4,5m	UND	20
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL	UND	20
43	ESPARADRAPO MICROPORIO	CX	10
44	ESPECULO DESC. N/ESTERIL(M)	UND	600
45	FENOTEROL GOTAS 5MG C/20ML	FRA	120

46	FENOTEROL GOTAS 5MG C/20ML	FRA	200
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR19MMX50M	UND	100
48	FUROSEMIDA 20MG AMP C/2ML	AMP	500
49	GLICOSE 50% C/10ML AMP	AMP	400
50	HALAPERIDOL DECANOATO	AMP	100
51	HIDRALAZINA 20MG/AMP AMPOLA	AMP	100
52	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMP	500
53	HIDROCORTISONA500MG CX/50 AMPOLA	AMP	500
54	IMUNOCLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	AMP	5
55	KOLLAGENASE COM CLORANFENOCOL 30GR	UND	200
56	LÂMINA DE BISTURI N.15	CX	5
57	LANCETA AUTOMATICA 28G	CX	5
58	LEÇOL DE PAPEL 70X50 MT	RL	16
59	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	AMP	12
60	LIDOCAINA 2% SEM VASO	AMP	50
61	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	400
62	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	5
63	MASCARA N95	UND	500
64	MERTHERGIM 0,2MG/AL AMPOLA1ML	AMP	100
65	MONONYLON 2,0 COM AGULHA 2,0CM3/8	CX	5
66	NALZEDRON 4MG CX/100 AMPOLAC/2ML	AMP	100
67	OLEO CICATRIZANTE 100ML VITAMINA A	UND	100
68	OMEPRAZOL 40MG C/10ML	AMP	200
69	PENICILINA BENZ. 1200.000U.I AMPOLA	AMP	500
70	PENICILINA BENZ. 600.000U.I AMPOLA	AMP	500
71	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES	FRA	20
72	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT/100	PCT	5
73	SCALP N.25	UND	400
74	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5	UND	5000
75	SERINGA DESC.03ML C/AG 25X07	UND	1500
76	SERINGA DESC.05ML C/AG 25X07	UND	1600
77	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07	UND	1500
78	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07	UND	1500
79	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	300
80	SONAR PORTATIL	UND	3
81	SONDA DE FOLEY N.16	CX	5
82	SONDA DE FOLEY N.18	UND	20
83	SONDA NASOG. CURTA N.16	PCT	10
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML TIPO BOLSA	AMP	200
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML TIPOFRASCO	AMP	510
86	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	UND	15
87	TENSIOMETRO	UND	15
88	TIRAS P/GLICOSE	CX	40
89	TOUCA TURBANTE PCT/100	PCT	10
90	TRAMADOL 50MG AMPOLA	AMP	240
91	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA5ML	AMP	100
92	UMIDIFICADORc/250ml	FRS	20

93	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML I/M	AMP	200
94	ACIDO FOLICO 5MG	COM	500
95	ACIDO VALPROICO 250MG	COM	1500
96	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	510
97	ALPRAZOLAM 1MG	COM	510
98	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/100ML	FRA	50
99	AMITRIPTILINA 25MG	COM	2010
100	AMOXILINA 500MG	COM	1680
101	AMOXILINA SUSP. 250MG C/60ML	VDR	500
102	ATENOLOL 25MG	COM	2400
103	ATENOLOL 50MG	COM	6000
104	AZITROMICINA 500MG	COM	500
105	AZITROMICINA SUS. 600MG C/15ML	UND	400
106	BIPERIDENO 2MG	COM	2600
107	BROMAZEPAM 6MG	COM	8010
108	CARBAMAZEPINA 2%COM100ML SUSPENSÃO	FRA	300
109	CARBAMAZEPINA 2% C/200MG	COM	6000
110	CEFALEXINA 500MG	COM	5000
111	CEFALEXINASUSPENÇÃO 250MG/5ML 60ML	VDR	450
112	CIMETIDINA 200MG	COM	500
113	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	1500
114	CITALOPRAM 20MG	COM	1200
115	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	1440
116	CLONAZEPAM 2MG	COM	1020
117	CLORPROMAZINA 100MG	COM	9000
118	CLORPROMAZINA 25MG	COM	3000
119	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	UND	400
120	DIAZEPAM 10MG	COM	1020
121	DIAZEPAM 5MG	COM	2000
122	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COM	2000
123	DIGOXINA 0,25MG	COM	500
124	DIMETICONA 40MG	COM	5400
125	DIPIRONA 500MG	COM	5040
126	DIPIRONA GOTAS C/10ML	COM	1000
127	ENALAPRIL 5MG	COM	5010
128	ENALAPRIL 10MG	COM	5010
129	ENALAPRIL 20MG	COM	5010
130	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	3000
131	FENOBARBITAL 100MG	COM	4020
132	FLUOXETINA 20MG	COM	5010
133	FUROSEMIDA 40MG	COM	5000
134	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	5400
135	HALOPERIDIL 5MG	COM	5000
136	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	40020
137	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100ML	UND	500
138	HIOSCINA COMPASTA	COM	4000
139	IBUPROFENO 600MG	COM	6000

140	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FR	2000
141	IMIPRAMINA 25MG	COM	3000
142	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COM	4000
143	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	15000
144	METFORMINA 500MG	COM	3200
145	METFORMINA	COM	15000
146	METILDOPA 250MG	COM	1500
147	METILDOPA 500MG	COM	1500
148	METRONIDAZOL GELEIA 50G	UND	400
149	NEOMICINA+BACITRACINA C/ 10G	UND	500
150	NEULEPTIL 10MG	COM	1000
151	NEULEPTIL GOTAS 4% C/20ML	FRA	100
152	NIMESULIDA 100MG	COM	5250
153	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UND	500
154	OMEPRAZOL 40MG	COM	1008
155	PARACETAMOL 500MG	COM	5000
156	PARACETAMOL EM GOTAS C/10ML	FR	500
157	PREDNOSONA 5MG	COM	2500
158	PROMETAZINA 25MG	CX	10
159	PROMETAZINA 25MG	COM	3000
160	PROPRANOLOL 40MG	COM	5000
161	QUETIAPINA 25MG	COM	2010
162	RISPERIDONA 1MG	COM	800
163	RISPERIDONA 2MG	COM	800
164	RISPERIDONA 3MG	COM	300
165	SERTRALINA 50MG	COM	1000
166	TRAMADOL 50MG	COM	500
167	VALPROATO DE SODIO 250MG/500ML XAROPE	FRA	50
168	VALPROATO DE SODIO 500MG	COM	1500
169	VITAMINA C GOTAS C/20ML	FRA	100
170	APTAMILL PROEXPERT SOJA 2	UND	30
171	CLONAZEPAN 0,5MG	CX	20
172	SINVASTATINA 40MG	CX	40
173	FUROSEMIDA 40MG	CX	100

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

4.3. Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria do fabricante;

4.4. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

4.5. Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Fundação Vida* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

5.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

5.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos medicamentos.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Dr. Fred Tenório Lima
Diretor Técnico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025
MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)**

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente CONTRATO, de um lado a FUNDAÇÃO VIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, de acordo com a EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021 - DEP. ROMÁRIO DIAS, conforme quantidades e especificações constante no Termo de Referência da Coleta de Preços Eletrônica nº 001/2025.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Fundação Vida pagará ao contratado uma importância total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme disposto na proposta do CONTRATADO:

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

3.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

3.3. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

4.3. Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria do fabricante;

4.4. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

4.5. Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Fundação Vida* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

4.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 40 e 41 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. Conforme dispõe o art. 42, do Regulamento de Compras da Fundação Vida, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO VIDA na rede mundial de computadores, permanecendo disponíveis por no mínimo 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO III)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (COR) nº 006/2025
Coleta de Preços Eletrônica (COR) nº 001/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação de Processos Administrativo, na modalidade Coleta de Preços Eletrônica nº 001/2025, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (COR) nº 006/2025
Coleta de Preços Eletrônica (COR) nº 001/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, apresenta por meio desta sua proposta de preço para a aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Mãe Kyloa e da Regulação da Rede municipal de Correntes/PE, conforme EMENDA PARLAMENTAR Nº 037/2021 - DEP. ROMÁRIO DIAS.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND					
2	UND					
...				

Valor Total da Proposta: R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: será de até acordo com o edital.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Contratação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (COR) Nº 006/2025
COLETA DE PREÇOS ELETRÔNICA (COR) Nº 001/2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRAU DE PARENTESCO (ANEXO V)**

Ao
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Proc. Administrativo (COR) nº 006/2025
Coleta de Preços Eletrônica (COR) nº 001/2025

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Fundação Vida.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço.